Lei 2.868, de 3 de maio de 2.022.

Dispõe sobre a criação de bolsa de ajuda de custo para os cargos de Médicos (Técnicos de Nível Superior III – Clínica Médica) regulamentados pelas Leis 1.530/1996 e 2.027/2006.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criadas 3 (três) bolsas de ajuda de custo no valor de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), cada, destinadas aos Médicos ocupantes do cargo Técnico de Nível Superior III – Clínica Médica, regulamentado pelas Leis nº 1.530/1996 e nº 2.027/2006.

Parágrafo único. Ficam beneficiados os profissionais médicos com vínculo efetivo que estiverem atuando em Unidades Básicas de Saúde e perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar anualmente o valor da bolsa definida no caput deste artigo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e de repasses do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 3 de maio de 2.022, 110º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal